



= LEI Nº 2.302/84 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo Municipal contratar empréstimo por antecipação da Receita até o valor de Cr\$ . . . . . 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco do Estado de São Paulo S/A, operação de crédito por antecipação de receita até o montante de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correspondentes nesta data a 33.130,22 ORTNs, que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescido de juros, taxas e encargos de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A, a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas, conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irretratáveis no

*fs*



continuação da lei 2.302/84

fls.02

contrato que for assinado ou em instrumento separado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do disposto no "caput" deste artigo poderá efetivar-se em quaisquer datas até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das / dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 1984.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Serviços Gerais da Secretária de Administração, aos seis (06) dias do mês de fevereiro de / 1.984.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO

Respondendo pelo expediente  
da Secretária de Administração

a  
z  
l  
e